



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.217/2022

Data: 06 de setembro de 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.850.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 4.850.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)**, para suplementação nas seguintes dotações:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 – Divisão de Recursos Humanos

04.122.0413-2.015 – Manutenção da Divisão de Transporte

0510 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....150.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.002 – Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1240-6.20 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30%

1060 0102 02.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações Restituições Trabalhistas.....100.000,00

1110 0102 02.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....440.000,00

12.361.1219-6.032 – Manutenção da Educação – Transf. Constitucional

0930 0103 01.01.00.00 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita.....100.000,00

0980 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....150.000,00

1030 0103 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....310.000,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001-2.035 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

2080 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....250.000,00

20.608.2014-2.037 – Manutenção da Patrulha Mecanizada

2170 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....300.000,00

2190 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....100.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0421-5.040 – Serviços Urbanos

2360 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....500.000,00

2380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....50.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA

12.001 – Divisão de Contabilidade

28.846.2801-2.086 – Precatório Tribunal de Justiça

4710 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

13 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 – Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor

22.661.2202-2.162 – Infraestrutura para Indústria

4990 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....1.400.000,00

Total.....4.850.000,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000 - R\$ 3.750.000,00, da FR 102 – R\$ 540.000,00 e da FR 103 – R\$ 310.000,00, mais os seguintes cancelamentos. Totalizando o valor de R\$ 4.850.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 – Divisão de Obras

15.452.0424-2.042 – Sinalização, Conservação e Manutenção Viária

2470 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....50.000,00

2490 0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....40.000,00

15.452.0438-2.045 – Infraestrutura Urbana

2500 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....80.000,00

06.003 – Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

15.452.0425-2.044 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

2520 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....50.000,00

07 – SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL

07.001 – Divisão de Cadastro Imobiliário, Habitacional

16.482.1501-2.047 – Manutenção de Política Habitacional

2560 0000 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal